



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 087/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 707/2020**, de autoria dos Vereadores Adilson Amadeu e Toninho Paiva, que denomina Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro que especifica, situado no Distrito de Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 19/08/2026, às 10:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162903658** e o código CRC **10AC9E60**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 154226772

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 707/2020, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que Denomina Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro que especifica, situado no Distrito de Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro. Pedido de subsídios.

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora Substituta,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Lenice Chame Magnoni Neves o logradouro público delimitado pelas vias de circulação: Avenida Washington Luis, Rua Ipiranga, Rua inominada e Avenida Jornalista Roberto Marinho, Setor 089, Quadras 007, 008 e 014, Distrito Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro."

Conforme o texto do artigo 1º e a indicação na foto e no croqui anexados às páginas 13 e 14 do documento 153510724, identificamos o logradouro em questão como sendo a área situada no setor 89, entre a quadras 7, 8 e 14, conforme indicamos em azul no MDC de documento 153852503.

De acordo com informações constantes no nosso cadastro para área em questão, não constam informações de oficialização e melhoramento executado. No GeoSampa, consta para a referida área, a Lei de melhoramento viário nº 13.260/2001 (154226723).

Conforme as imagens e fotografias constantes às págs. 3 e 4 do doc. 153852503, verificamos que a área em questão se caracteriza como canteiro, não possuindo características de praça, nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, o qual estabelece:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

CASE/DCAD (154177751) informou que não consta parcelamento do solo incidente.

Sendo assim, **para análise de oficialização**, como não há em nossos cadastros informações quanto ao melhoramento, será necessário **consulta à SIURB/PROJ e**

SIURB/OBRAS verificando se é oriunda de melhoramento viário executado e se existe projeto para o local, e à **CGPATRI**, quanto ao domínio do logradouro em questão.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 153510724, conforme segue:

- 1º** - não consta como bem público, é necessária consulta à SIURB e CGPATRI;
- 2º** - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º** - não se aplica;
- 4º** - não se aplica;
- 5º** - a denominação proposta "*Lenice Chame Magnoni Neves* " não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;
- 6º** - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;
- 7º** - a classificação **quanto ao tipo praça não está correta** e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

- 8º** - não se aplica.

Posto isso e considerando o parecer desfavorável da SMC (154495031), concluímos que a propositura nos termos do PL 707/2020 **não tem condições de prosseguir**, por não ter característica de praça, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 13/04/2026, às 12:56.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 13/04/2026, às 12:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154226772** e o código CRC **431EB8E7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154495031

São Paulo, 10 de abril de 2026.

À **SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Denominação/Logradouro/**Praça Lenice Chame Magnoni Neves**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Lenice Chame Magnoni Neves** com o fim de realizar denominação de espaço público desta cidade.

Verificadas as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo o **Art. 9º § 4º do decreto supracitado**: "*A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.*"

Já existe, no município de São Paulo, logradouro que homenageia a pessoa que se pretende homenagear com este certame, a **Praça Com. V. Mariana - Lenice M. Neves**, que homenageia a mesma pessoa, pelo **Decreto nº 61.737, de 26 de agosto de 2022**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta proposição.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 10/04/2026, às 17:57.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 10/04/2026, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154495031** e o código CRC **51A5989D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Encaminhamento PGM/DESAP-G Nº 157822764

São Paulo, 20 de maio de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL III - Sra. Assessora,

Para o local indicado em amarelo no doc. (155356874), a Divisão Técnica de Informações e Arquivo (157618713) verificou a incidência da Lei 10.443/1988 e do Decreto de Utilidade Pública nº 35.768/1995 (implantação de via de fundo de vale do Córrego Água Espreiada). O local é abrangido pelos seguintes imóveis:

- Avenida Washington Luis, nº 4.856/5.246, contribuinte 089.024.0007-7, desapropriado em sua área total de 3.610,00m², descrita na Planta P-26.759-C3 (157618597), por meio dos autos judiciais nº 0400817-79.1996.8.26.0053 - 1ª VFP, com lavratura do auto de imissão na posse em 22/12/1995, com execução extinta, sendo confeccionada neste momento a carta de adjudicação, instrumento hábil a ser levado a Registro de Imóveis;

- Rua Ipiranga, s/nº, contribuinte 089.008.0005-1, desapropriado em sua área total de 8.000,00m², descrita na Planta P-26.759-C3, por meio dos autos judiciais nº 0400132-72.1996.8.26.0053 - 11ª VFP, com lavratura do auto de imissão na posse em 22/12/1995, em fase de cumprimento de sentença;

- Avenida Washington Luis, nº 5.120, contribuinte 089.008.0004-3, desapropriado em sua área parcial de 418,81m², descrita na Planta P-26.759-C3, por meio dos autos judiciais nº 0400816-94.1996.8.26.0053 - 9ª VFP, sem lavratura de auto de imissão na posse, mas com apossamento municipal reconhecido nos autos. Em fase de cumprimento de sentença.

José Luiz Gouveia Rodrigues
Procurador Assistente Jurídico
PGM/DESAP
OAB/SP 173.028

De acordo,
Ludmila A. A. V. dos Santos
Procuradora Diretora
PGM/DESAP
OAB/SP 190.450



Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos
Procurador(a) do Município
Em 21/05/2026, às 14:15.



José Luiz Gouveia Rodrigues
Procurador(a) do Município
Em 21/05/2026, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157822764** e o código
CRC **E5377043**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE PROJETOS - CERTIDÃO

Rua Quinze de Novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3337-9850

PROCESSO 6010.2026/0000546-1

Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO Nº 160470045

Informação nº : 2340/2026.

Referência : Processo nº 6010.2026/0000546-1

Local : Área Pública Municipal - 089.010.0001

Assunto : Consulta Técnica

SIURB/PROJ - G

Sr. Diretor,

Com base nos elementos apresentados, informamos que a área em pauta está totalmente inserida na área destinada ao melhoramento viário aprovado pela Lei 13.260/2001, arquivada nesta Unidade, conforme indicamos na cópia da planta (160470045).

Para prosseguimento.



Andreia Lucio de Gouvêa
Assessor(a) II

Em 02/07/2026, às 15:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160470045** e o código CRC **C77B31F5**.